PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025

Acresce dispositivo à Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 85 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, passa a viger acrescido do §5º, com a seguinte redação:

*"**Art. 85**. (...)*

***§5º** O disposto no §1º deste artigo não se aplica aos servidores da Câmara Municipal, cujo cálculo da gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício durante o ano civil e será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano."*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de novembro de 2025

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Vice-Presidente

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira Secretária

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora encaminha aos Ilustres Pares, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por objetivo introduzir dispositivo na Lei Complementar nº 041/2011.

Considerando a alteração promovida na mencionada norma através da Lei Complementar nº 271/2025 e uma vez que os servidores do Poder Legislativo não recebem parcelas variáveis de forma alternada, intermitente ou escalonada ao longo do ano, tal como ocorre no Executivo, a nova regra não é adequada para o cálculo da gratificação natalina para os servidores da Câmara Municipal.

Insta esclarecer que a referida propositura foi amplamente discutida com a Controladoria e a Contabilidade desta Casa Legislativa, que não vislumbraram óbice à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Por derradeiro, observadas as normais regimentais, a Mesa Diretora encaminha a mencionada proposição sob o trâmite do *Regime de Urgência*.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de novembro de 2025

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Vice-Presidente

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira Secretária

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Segundo Secretário